

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica, pertencente ao loteamento público municipal urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 17.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído Art. 1.° pelo Lote "01" da Quadra letra "H", matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 17.248, pertencente ao Loteamento Público Municipal Urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, para a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR" entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o n.º 43.208.040/0001-36.
- O imóvel será destinado à construção da sede da DONATÁRIA, não Art.2.° podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.

Parágrafo Único - Deverá constar, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com acessões e benfeitorias, caso seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista no caput, bem como no caso de descumprimento dos prazos previstos nesta Lei.

Após a publicação desta Lei, a DONATÁRIA terá o prazo de 06 (seis) Art. 3.0 meses para iniciar as edificações e de 02 (dois) anos para o término da obra, sob pena de em não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

> Parágrafo Único - Caberá à DONATARIA notificar ao Município, mediante oficio, o término das obras, para certificação do cumprimento dos requisitos descritos nesta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Art.4.° disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2008.

Rublicado no: Diário MS nº

Càderno:

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIÓZÉDIO BARBOSA Municipal

Prefeitura de Amambai